

IMPORTANTE:

NO ATO DA MATRICULA: R\$274,00 (VALOR DA MATRICULA + VALOR DA MENSALIDADE),
TODO DIA 01 SERÁ COBRADO VALOR DE MENSALIDADE R\$137,00 + CONSUMO SE
HOVER + CONVITE R\$30,00 POR PESSOA.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: ID, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, FOTO.
(Titular)**

WHATSSAP: (32) 99812-8286

FACEBOOK: CLUBEDOPAPO

INSTAGRAM: CLUBEDOPAPO

EMAIL: GERENCIA@CLUBEDOPAPO.COM.BR

CONTATOS: (32)3215-5715

CONTRATO DE SÓCIO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL:

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE SÓCIO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de adesão de Sócio Contribuinte de um lado Clube do Papo, com sede no município de Juiz de Fora/ MG, na Rua Engenheiro Gentil Forn, S/N , Serro Azul CEP: 36.036.220 representado pelo seu Presidente ANGELO BARBEITOS e por outro lado o Sr(a)..... doravante simplesmente PROPONENTE, tem entre si justos e contratados o direito de Sócio Contribuinte do Clube do Papo, tudo de acordo com as condições específicas no Regulamento Geral a este vinculado, como se dele transcrito fosse, pelo que o proponente declara aceitar as

suas cláusulas sem restrições, assim como o estatuto social que rege o Clube do Papo, elegendo-se o **foro da Comarca de Juiz de Fora/ MG para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente contrato**, que é neste ato assinado pelo proponente e a diretoria do Clube do Papo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE DO PAPO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Permitir a frequência do PROPONENTE às áreas comuns do CLUBE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Oferecer condições adequadas para lazer, atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas, na área exclusiva de propriedade do CLUBE DO PAPO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Manter as instalações limpas e em permanentes condições de uso.

DOS DIREITOS DO PROPONENTE:

CLÁUSULA QUARTA: Participar de todas as opções recreativas desde que esteja em dia com o pagamento das mensalidades.

CLAUSULA QUINTA: Ter prioridade em relação aos não sócios, na aquisição de mesas em shows e eventos promovidos pelo CLUBE.

CLAUSULA SEXTA: Utilizar as dependências do CLUBE, respeitados os fins a que se destinam.

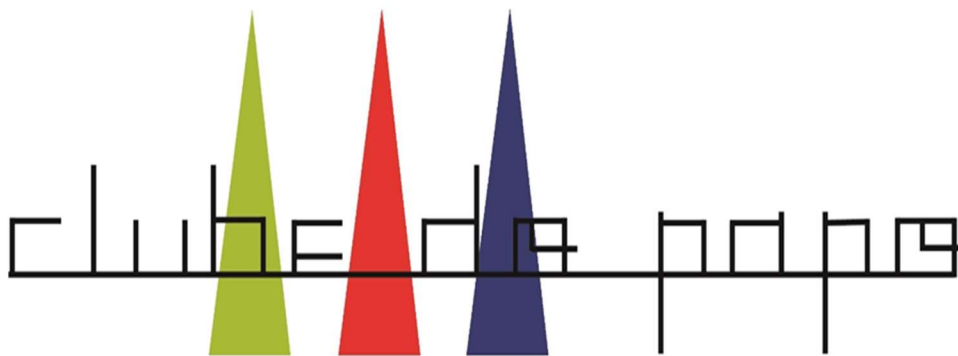
DOS DEVERES DO PROPONENTE:

CLÁUSULA SETIMA: O Proponente na assinatura do contrato compromete-se a ficar associado pelo período mínimo de doze meses, aderindo a todas as cláusulas deste contrato e estatutárias. Caso haja ruptura ou cancelamento do contrato será cobrada a taxa de 02 (duas) mensalidades de sócios INDIVIDUAL, como multa contratual, além das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: O Proponente terá a responsabilidade de manter em dia os pagamentos da taxa de contribuição social (mensalidades) .

PARÁGRAFO ÚNICO: A taxa de manutenção mensal tem o valor de R\$137,00 (cento e trinta e sete reais) valor que deve vigorar até o próximo reajuste de mensalidade, cuja data base é em setembro de cada ano.

A primeira mensalidade será paga no ato do cadastro (valor total), sendo que adesão realizada até o dia 20 refere-se ao mês vigente. As mensalidades deverão ser quitadas até o dia 01 de cada mês.



CANDIDATO A SOCIO:

Nome _____

Data Nascimento _____

Profissão _____

Endereço Residencial _____

Bairro _____

Cep _____

Endereço Comercial _____

Bairro _____

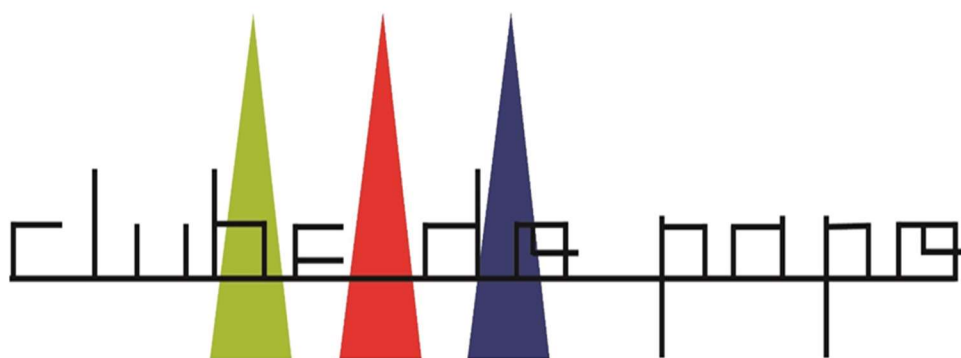
Cep _____

Telefones _____

CPF _____

Identidade _____

e-mail _____



Sócio responsável pelo candidato a sócio:

1-Sócio _____

Matrícula _____

2-Sócio _____

Matrícula _____

Aprovado em reunião de Diretoria realizada em _____ / _____ / _____

Matrícula (SECRETARIA QUE PREENCHE): _____